



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 110, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02	Poder Executivo	Ficha:
02.03	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Educação Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.2.0211	Manutenção Atividade Ensino Infantil - Creche	
02.03.12.365.0007.2.0211.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	101 – Impostos e Transferência Vinculada à Educação	R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário